

## CONVÊNIO Nº 024/2003

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

A **Controladoria-Geral da União**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS – Quadra nº 1 – Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor **Francisco Waldir Pires de Souza**, doravante denominada **Controladoria**, e o **Ministério Público do Estado de Sergipe**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Praça Fausto Cardoso, 327, 7º andar, Aracaju, inscrita no CNPJ sob o nº 13.168.687/0001-10, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Luiz Valter Ribeiro Rosário**, doravante denominada **Procuradoria/MP**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, visando a maior efetividade da proteção do patrimônio público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

##### 2.1 - Da Procuradoria/MP:

a) Requisitar à **Controladoria** as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes

causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito do Estado de Sergipe;

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, incluídas as entidades públicas com administração descentralizada, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros, bens ou valores públicos;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela **Controladoria**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais;

d) Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pela **Controladoria** para instrução de processos em tramitação naquele órgão; e

e) Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os auditores da Secretaria Federal de Controle Interno e das unidades regionais da **Controladoria** nos Estados, na execução das ações de controle nos municípios do Estado.

## 2.2 – Da Controladoria:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos à **Procuradoria/MP**, quando requisitadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores dos danos aos bens, valores e direitos integrantes do patrimônio público, no âmbito do Estado de Sergipe;

b) Constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade, fornecer informações de que tenha conhecimento, encaminhando documentos, caso existam, à **Procuradoria/MP**, acerca de irregularidades apuradas no exercício das suas atribuições institucionais e que digam respeito ao escopo do presente convênio; e

c) Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público estadual, remeter à **Procuradoria/MP**, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditorias ordinárias ou extraordinárias, autos de fiscalização/autuação, realizados em municípios ou em entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Sergipe.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária**

Pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este Instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão**

O prazo de duração do presente Convênio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação**

O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria/MP**, no Diário de Justiça do Estado de Sergipe, e pela **Controladoria**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

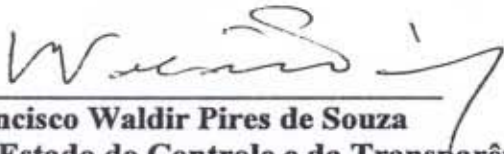
**CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro**

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

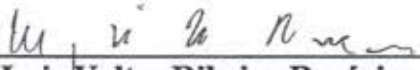
Assim ajustados os partícipes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 24 de novembro de 2003


**Controladoria:**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Waldir Pires de Souza**  
**Ministro de Estado do Controle e da Transparência**

**Procuradoria:**

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Valter Ribeiro Rosário**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Mônica Lopes de Souza

2)   
\_\_\_\_\_  
Encida Bastos Paes



## UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

## RESULTADO DO PREGÃO Nº 26/2003

O Pregoeiro Oficial da Unidade Regional de Atendimento/R.S. torna público o resultado do pregão, declarando vencedora a empresa **STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. O processo se encontra a disposição para vistas aos interessados.

RODRIGO DO CANTO CARDOSO

(SIDEC - 28/11/2003) 110061-00001-2003NE900012

## CONTROLDORIA-GERAL DA UNIÃO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica.

Partes: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29 e Ministério Públicos Estaduais, por intermédio das respectivas Procuradorias-Gerais de Justiça. Objeto: ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participantes, visando à maior efetividade da proteção do patrimônio público. Recursos: Estes instrumentos não acarretam qualquer ônus financeiro aos participantes, pelo fato das atividades consignadas nestes Convênios já integrarem as atribuições ordinárias dos mesmos. Vigência: Prazo indeterminado.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2003.

Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Pires de Souza; pelos Ministérios Públicos Estaduais, os seguintes Procuradores-Gerais de Justiça: Acre - Dr. Eliseu Buchmeier de Oliveira - Convênio nº 004/2003; Alagoas - Dr. Dilmir Lopes Camerino - Convênio nº 005/2003; Amazonas - Drª Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura - Convênio nº 006/2003; Bahia - Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho - Convênio nº 007/2003; Ceará - Drª Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Convênio nº 008/2003; Distrito Federal e Territórios - Dr. José Eduardo Sabe Paes - Convênio nº 009/2003; Espírito Santo - Dr. José Maria Rodrigues de Oliveira Filho - Convênio nº 010/2003; Goiás - Drª Laura Maria Ferreira Bueno - Convênio nº 011/2003; Maranhão - Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Convênio nº 012/2003; Mato Grosso do Sul - Dr. Sérgio Luiz Mirelli - Convênio nº 013/2003; Mato Grosso - Dr. Paulo Ferreira Rocha - Convênio nº 014/2003; Pará - Dr. Raimundo de Meadonça Ribeiro Alves - Convênio nº 015/2003; Paraíba - Drª Maria do Socorro Diniz - Convênio nº 016/2003; Paraná - Drª Maria Tereza Uille Gomes - Convênio nº 017/2003; Pernambuco - Dr. Francisco Sales de Albuquerque - Convênio nº 018/2003; Piauí - Dr. Antônio Ivan e Silva - Convênio nº 019/2003; Rio Grande do Norte - Dr.

## LISTA DOS HABILITADOS PARA A FASE DE JULGAMENTO

- 1) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Espécie-alvo: atum e afins) - NÃO HOUE HABILITADOS
- 2) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Espécie-alvo: espadarte)

Nº	Número do Processo	Razão Social do Interessado	UF	Nome da Embarcação	País de Bandeira da Embarcação
1	00350.000207/2003-65	Norte Pesca S.A.	RN	Straight Flush	EUA
2	00350.000206/2003-11	Norte Pesca S.A.	RN	Flaglet II	EUA

3) ESPINHEL PELÁGICOS DE SUPERFÍCIE COM ULTRACONGELADORES - NÃO HOUE HABILITADOS

4) ESPINHEL DE FUNDO (Espécie-alvo: abrócea-de-profundidade e fauna acompanhante) - NÃO HOUE INSCRITOS

5) ESPINHEL DE FUNDO (Espécie-alvo: merluza-negra) - NÃO HOUE HABILITADOS

6) ARRASTO DE MELIA-ÁGUA (Espécie-alvo: anchoíta) - NÃO HOUE INSCRITOS

7) ARRASTO DE FUNDO (Espécie-alvo: demersais de profundidade) - NÃO HOUE INSCRITOS

SEBASTIÃO SALDANHA NETO  
Coordenador da Comissão

## SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 217/2002

Processo nº 08031.001612/2001-53 - Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2002, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra/SP, CNPJ nº 50.169.515/0001-98. Objeto: Alterar a cláusula nona da vigência constante do convênio original. Vigência: o prazo da vigência estipulado na cláusula nona do convênio 217/02, fica prorrogado do dia 04/12/2003, para 04/09/2004, para a execução do objeto pactuado. Após essa data o convênio terá até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2003. Assinatura: Nil-

Fernando Batista Vasconcelos - Convênio nº 020/2003; Rio Grande do Sul - Dr. Roberto Bandeira Pereira - Convênio nº 021/2003; Roraima - Dr. Edson Damas da Silveira - Convênio nº 022/2003; Santa Catarina - Dr. Pedro Sérgio Steil - Convênio nº 023/2003; Sergipe - Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário - Convênio nº 024/2003; Tocantins - Dr. José Demóstenes de Abreu - Convênio nº 025/2003; São Paulo - Dr. Ruymer de Lima Nucci - Convênio nº 026/2003; Rondônia - Dr. José Carlos Vitachi - Convênio nº 027/2003.

## SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

PARTÍCIPES: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo fixar condições de cooperação mútua, com vista a propiciar a prevenção, a assistência e o combate à violência contra a mulher, em âmbito nacional, promovendo e estimulando a criação de redes de cidadania garantindo os direitos humanos das mulheres, como também o acesso à justiça e a inclusão destas nas políticas públicas existentes.

VIGÊNCIA: O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, por 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os participantes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2003.

SIGNATÁRIOS: EMÍLIA FERNANDES, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, MÁRCIO THOMAZ BASTOS, pelo Ministério da Justiça e LUIZ FERNANDO CORRÊA, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

## SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

## COMUNICADO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARRENDAMENTO - CAAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 207, de 10 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2003, vem em atenção ao que determina o item 7.1 do Edital de Convocação nº 01, de 08 de outubro de 2003, republicado por meio de extrato no Diário Oficial da União de 20/10/2003, divulgar a Relação da Lista dos Habilitados para fase de julgamento (item 6 do Edital), com fins de Autorização de Arrendamento de Embarcação Estrangeira de Pesca, conforme discriminado a seguir:

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAISEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 10/2003

Nº Processo: 2100008860200312. Objeto: Fornecimento de 4.613 assinaturas da Revista AGROANALYSIS, compreendendo 12 (doze) edições mensais, em proveito de várias unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Total de lances licitados: 00001 - Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 - Justificativa: Nota Técnica da SPA Declaração de Inexigibilidade em 27/11/2003 - SIMONE MARCIA BORGES - Coordenadora de Administração Financeira, Marçal e Patrimônio - Ratificação em 27/11/2003 - HELIO NASCIMENTO MEDEIROS - Coordenador Geral de Serviços Gerais - Valor: R\$ 299.975,00 - Contratada: FLUN-DACAO GETULIO VARGAS - Valor: R\$ 299.975,00

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2003

Número do Contrato: 11/2001. Nº Processo: 2100005314200087. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04420286000115. Contratado: CONSÓRCIO CNTC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 200 (duzentos) Microcomputadores/Estação Tipo II (EVO) no Contrato nº 22101/011/2001, celebrado em 09/02/2001. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea de 1ª e 5ª da Lei nº 8.666/93 e alterações. Valor Total: R\$833.256,00. Fonte: 150013038 - 2003NE90002D. Data de Assinatura: 01/11/2003.

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 18/2003 publicado no D.O. de 28/11/2003, Seção 3, Pág. 3, Onde se lê: Processo: 21000.005682/2003-78. Leia-se: Processo: 21000.006587/2003-91

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA  
LAVOURA CACAUEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTORESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2003

Acordaram a licitação apenas as empresas PROJETELE PROJETOS TELEFONICOS ELET E MANUTENÇÃO LTDA e ECCO COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, devidamente habilitadas.

JAILSON DIAS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 28/11/2003) 130122-00001-2003NE900001

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS  
GERAIS DE SÃO PAULO S/AAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 14/2003

Processo nº 145/2003

A Diretoria da Ceagesp homologou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é o registro de preços para aquisição e materiais para construção e acabamento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo-I, sendo declarada vencedora licitante Aníbal Augusto Alves e Cia Ltda, apenas para os itens are grossa lavada, pedra britada nº 01 e 02 e pedrisco.

São Paulo, 28 de novembro de 2003.  
VALTER PUCHARELLI  
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2003

Processo: 236/2003. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com instalação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica para unidades constantes do Anexo-I Memorial Descritivo. Edital: a partir da data da publicação até 16/12/2003, das 08:30h às 11:30h e d 13:30h às 16:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (Eds III) Comissão Permanente de Licitações, 2º andar, São Paulo - SP, mediante pagamento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por edital. A visita deverá ser realizada até o dia 17/12/2003. Recolhimento da Garantia até o c 18/12/2003. Recebimento dos Envelopes: até 23/12/2003, às 09:00h abertas às 09:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, V Leopoldina, Prédio da Administração (Eds III), Comissão Permanente de Licitações, 2º andar.

VALTER PUCHARELLI  
Presidente da Comissão